

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL, art. 6º, III – LEI PAULO GUSTAVO -

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais **AUDIOVISUAL, art. 6º, III**.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém – SEMC torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, nos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na Portaria Interministerial nº 492/2011 e na lei municipal 21.983/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Prefeitura Municipal, através da SEMC, realizou 03 (três) oitivas abertas a todos os artistas e agentes culturais da cidade para o estabelecimento das demandas, a difusão das informações necessárias para todas as ações para a captação e distribuição dos recursos previstos para a cidade de Santarém, assim como a elaboração do Plano de Ação contendo as subdivisões dos valores nas áreas contempladas por estes recursos.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quantos possa interessar que fará, CHAMADA PÚBLICA, segundo este instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, com fulcro na Lei Municipal 21.983/2023, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º da Lei Federal nº 195/2022, nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO.

1.1 O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

16 de novembro de 2023	Publicação do Edital
17 de novembro a 1 de dezembro de 2023	Inscrições de propostas para o Edital
De 2 a 5 de dezembro de 2023	Análise das propostas inscritas (remota)
6 de dezembro de 2023	Data limite para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas à Comissão de Servidores da SEMC, com as respectivas pontuações.
7 de dezembro de 2023	Divulgação dos selecionados
11 de dezembro de 2023	Prazo para recursos
12 de dezembro de 2023	Análise dos recursos
13 de dezembro de 2023	Divulgação dos premiados

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 15 (quinze) projetos culturais para receberem bolsas de pesquisa **com base no Art. 6º, III da Lei Paulo Gustavo** por meio da celebração de Termo de Concessão de Bolsas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santarém.

2.2 Bolsa de Pesquisa é uma modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador pessoa física para realização de pesquisa na área cultural.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.169,90** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-011055 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 21.983/2023.

3.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.3 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2243.000 (Lei Paulo Gustavo)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 - **1934**
- FONTE: 1749

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santarém há, no mínimo, 2 (dois) anos com comprovação de residência.

4.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c - Que se encontrem em situação de rua.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5 Com a finalidade de garantir a democratização do acesso ao presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC disponibiliza o seguinte contato para sanear dúvidas: semc.stm.lpg@gmail.com

4.6 O proponente, assim como os membros do grupo quando coletivo, devem estar inscritos no MAPA CULTURAL do Estado do Pará. **A inscrição no MAPA CULTURAL é de caráter obrigatório para participar deste edital**, devendo o número de cadastro ser informado no formulário de inscrição.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam servidores da Secretaria de Cultura do município de Santarém/PA, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); do Poder Executivo Municipal de Santarém (administração direta e indireta).

IV - Proponentes inadimplentes com prestação de contas de editais realizados pela SEMC e organizações da sociedade civil parceiras, com recursos da Lei Aldir Blanc.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

- 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 10% das vagas para comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- 10% das vagas para mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- 10% das vagas para PcD.

6.1.a – Tabela demonstrativa de vagas

INCISO III - art. 6º							
CATEGORIAS	QUANT. PROJETOS	Pessoas negras (pretas e pardas) - 20%	Pessoas indígenas - 10%	Comunidade tradicionais, inclusive povos de terreiros e quilombos, populações nômades e povos ciganos - 10%	Mulheres (cis e trans) e comunidade e LGBTQIAPN+ - 10%	PcD - 10%	Ampla concorrência - 40%
Bolsas de Pesquisa e memória	15	3	2	2	2	2	4

6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas (opção presente na ficha de inscrição dos projetos) que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais proponentes aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência os agentes culturais deverão apresentar seus respectivos laudos no ato da inscrição. Para concorrer às cotas destinadas ao segmento LGBTQIAPN+ e às cotas para mulheres, os(as) agentes culturais deverão preencher a Ficha de Inscrição informando Orientação Sexual e Gênero de forma correta.

6.8 Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser solicitada Carta Consubstanciada, que será analisada por um comitê formado por membros de entidades representativas.

6.9 Os grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

c) pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência segmento LGBTQIAPN+ e/ou mulheres (cis e trans).

d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve observar a data de inscrição indicada em seu CRONOGRAMA e enviar toda documentação obrigatória relatada no 7.4, entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023, até às 23h59min59seg (horário de Brasília), do último dia estabelecido para as inscrições, através do e-mail semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, com **Assunto: Edital Paulo Gustavo_bolsa de pesquisa** ou de forma presencial, nos dias úteis do período compreendido entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada à rua do Imperador, 640 – Prainha, no horário das 8h às 14h. Observando os prazos determinados neste Edital. A inscrição é gratuita.

7.2 O fomento à **pesquisa em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

7.3 Neste edital, o apoio à **pesquisa em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais aprimorem **seus estudos** relacionados diretamente ao audiovisual.

7.4 O Proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo / portfólio do proponente, com todas as comprovações;
- c) Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando por ex.: objetivo, metodologia e cronograma);
- d) Portfólio da instituição parceira (caso se aplique).
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- f) Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- g) Comprovante de Endereço do proponente ou Declaração de Residência (no caso do proponente não possuir documento em seu nome)
- h) Todos os anexos solicitados no Edital, nos quais o proponente se enquadre.
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá inscrever 03 (três) projetos para concorrer e ser selecionado, individualmente ou como representante de coletivo, em apenas 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.

7.9. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

7.10 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios.

7.11 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas/avaliadores e divulgação dos selecionados.
- II. Habilitação: fase de apresentação e análise dos documentos dos proponentes selecionados, descritos no item 11 e divulgação dos habilitados.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A seleção dos projetos será de responsabilidade dos pareceristas/avaliadores.

9.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição Proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o Proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.12 deste edital.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos pareceristas/avaliadores que farão uma segunda análise do processo, dentro dos critérios do item 9.12 deste edital.

9.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9 Os recursos devem ser encaminhados através do e-mail semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, no assunto identificar RECURSO LPG – AUDIOVISUAL BOLSA, de 00h à 23h59min59seg do dia 11/12/2023.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e no site da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico www.santarém.pa.gov.br contendo nome e CPF dos proponentes.

9.12. Para esta Análise serão considerados os Critérios de Pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação o Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Santarém/PA- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do do município de Santarém/PA.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnica-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10

9.12.1 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações, de acordo com o número de vagas, observando o item 6.

9.12.2 Em caso de empate na totalização dos pontos, o Técnico Parecerista/avaliador, com o aval da Comissão de Servidores da Secretaria de Cultura, considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: A, B, C, D e E.

9.12.3 Permanecendo o empate, a Comissão de Servidores da Secretaria de Cultura, juntamente com o representante da Procuradoria Jurídica do Município convocará os(as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma modalidade não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra modalidade com o maior número de propostas, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas de cada modalidade, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em categoria com o maior número de propostas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar os seguintes documentos para o e-mail semc.stm.lpg.audiovisual@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, e municipais expedidas pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Santarém;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.2 Em casos de Pessoa Física representante de grupo/coletivo, enviar o ANEXO III preenchido e assinado por todos os integrantes.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a homologação do resultado e a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas o proponente receberá os recursos, com desembolso único, em até 30 (trinta) dias, **EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE** de qualquer banco, aberta especificamente para este fim (art.25 do Decreto nº 11.453/2023), isenta de tarifa e com aplicação financeira automática, podendo utilizar os rendimentos para execução do projeto.

12.4 Não serão aceitas contas poupança, conta salário, conta conjunta, contas de recebimento de auxílio social do Governo (bolsa família, por exemplo).

12.5 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.6 O Proponente deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final e homologação do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

13.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado nos itens 7.2 e 7.3, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

13.3 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista (Anexo II) que deverá ser apresentado em até 9 meses após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

13.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

13.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

13.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 13.6, desde que regularmente comprovada.

13.8 Nos termos do art.13 da LC 195/2022 fica o Proponente ciente sobre a incidência ou não de impostos sobre o recebimento de recursos nos termos da legislação pertinente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

16.1 Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

16.2 Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Santarém o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

16.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

16.4 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

16.5 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17 DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

17.1. Os(as) Proponentes das obras premiadas, por meio da simples participação no presente edital e assinatura do Termo de Compromisso de Doação, cedem os direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Santarém por tempo indeterminado, que poderá

publicá-las em meios virtuais ou físicos, visando divulgar as ações culturais do Município, sempre mencionando os referidos créditos.

17.2. Ao se inscrever no presente edital, o(a) Proponente declara a inexistência de plágio das obras, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

17.3. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.santarém.pa.gov.br.

18.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semc.stm.lpg@gmail.com.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Santarém/PA com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém/PA.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Santarém/PA e a Prefeitura Municipal de Santarém/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Relatório do Bolsista

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo IV - Declaração étnico-racial

DOWNLOAD FORMULÁRIOS

https://docs.google.com/document/d/1btcjPTE_QDNY-VKBNMMFngUhYXf1FkzK/edit?usp=sharing&oid=114416775090329180229&rtpof=true&sd=true

Santarém, 16 de novembro de 2023.

MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2023 - SEMC

Incompleto

Completo

Completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
 Até R\$ 500,00
 De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
 De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
 De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
 De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
 De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
 Acima de R\$ 12.000,00

1.9 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:**1.14 Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto

2.2 Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- PcD

2.3 Descrição do projeto de pesquisa

Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.

2.4 Do projeto resultará algum produto? Sim Não

2.4.1 Se sim. Qual?

Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.

2.4.2 Estratégias de democratização do produto do projeto

Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.

2.5 Previsão do período de execução do projeto

2.6 Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa

Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.

2.7 Informações sobre o curso

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

3. CONTRAPARTIDA

3.1 Qual contrapartida será executada?

3.2 Quando, como e onde a contrapartida será executada?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

1. RG e CPF se pessoa física, ou Contrato Social/Estatuto Social + RG e CPF do representante legal, se pessoa jurídica
2. Portfólio do proponente
3. Documentos sobre o curso e a instituição de ensino

ANEXO II

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – Pessoas Negras (pretas e pardas) e/ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar uma das categorias abaixo relacionadas).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

CATEGORIA DE COTAS

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos;
- d) mulheres (cis e trans) e comunidades LGBTQIAPN+;
- e) PcD.